



Semanário

Estância de Ibitinga

Distribuição Gratuita

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - CEP 14940-000 Telefone - (16) 3352-7000 - Ibitinga-SP

DIGA NÃO ÀS DROGAS

<http://www.ibitinga.sp.gov.br>

Segunda-feira, 18 de Abril de 2016 * Ano XVI - Edição Extraordinária

e-mail: imprensa@ibitinga.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

DR. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Seção I Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.247 DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Contribuição com o SINDICOBÍ - Sindicato das Indústrias e Comercio de Bordados de Ibitinga.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.558/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Contribuição com o Sindicato das Indústrias e Comercio de Bordados de Ibitinga - SINDICOBÍ, CNPJ 60.247.244/0001-03, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 498, Ibitinga/SP, no valor de R\$ 25.548,87 (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º. O Termo de Contribuição a ser celebrado será coberto com recursos destinados na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício.

Art. 3º. O objeto do Termo de Contribuição consta do Plano de Trabalho a ser aprovado pelo Poder Executivo, o qual será inserido no texto final do ajuste.

Art. 4º. A duração do Termo de Contribuição será até 31 de dezembro de 2016, podendo ser suspenso o pagamento na ocorrência de descumprimento do objeto, e até denunciado, se ocorrer desvio das finalidades da entidade.

§ 1º. A fiscalização da efetiva execução do objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado será efetuada pelos Conselhos Municipais.

§ 2º. Em caso de descumprimento do avençado, a entidade será notificada pelo Conselho Municipal para regularização das pendências.

§ 3º. Será dada ciência ao Prefeito Municipal e ao responsável pelo Controle Interno de qualquer ocorrência relativa à subvenção.

Art. 5º. O valor final e total de cada entidade é o constante do Orçamento Fiscal do corrente exercício, podendo ser ajustado na forma da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 12 de abril de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal

SEÇÃO II Secretarias

Secretaria de Administração

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Rodrigo Hortolani Ladeira, vem informar as seguintes publicações:

A Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga, através de seu Gestor interino das Atas de Registro de Preços, em cumprimento às exigências da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal 3.200/09, comunica a quem puder interessar que ficam registrados os preços para os seguintes produtos/serviços: **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2016: Ata de Registro de Preços nº 039/2016** - Detentor: G.D.M. TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME, CNPJ 09.602.990/0001-02, para o item 04 (transporte de pessoas no âmbito estadual veículo de 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES) pelo valor de R\$ 4,10 por quilômetro rodado. Ata de Registro de Preços nº 040/2016 - Detentor: LPP TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME, CNPJ 38.793.220/0001-92, para os seguintes itens: item 01 (transporte de pessoas no âmbito estadual veículo de 16 lugares), pelo valor unitário de R\$ 2,47 por km rodado; item 02 (transporte de pessoas no âmbito estadual veículo de 22 lugares), pelo valor unitário de R\$ 2,70 por km rodado e item 03 (transporte de pessoas no âmbito estadual veículo de 28 lugares), pelo valor unitário de R\$ 2,90 por km rodado. Ibitinga, 18 de abril de 2016.

CONCORRÊNCIA Nº 004/2016 - HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

1. Face ao apurado no processo licitatório supracitado, que tem como objeto a instalação de equipamentos para combate a incêndio - UPA, conforme edital HOMOLOGO e ADJUDICO o objeto do presente certame à empresa PLAW CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CPNJ 10.693.055/0001-88 pelo valor global de R\$ 68.957,43 (sessenta e oito mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos).

2. Publique-se.
3. Contrate-se.
4. Cumpra-se.
Ibitinga, 11 de abril de 2016.

Florisvaldo Antonio Fiorentino - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2016 - HOMOLOGAÇÃO

1. Face ao apurado no processo licitatório

supracitado, que tem como objeto a aquisição de tubos de concreto, conforme edital, HOMOLOGO o objeto do presente certame à empresa J. BUENO DE CAMARGO FILHO EIRELI - ME, CNPJ 04.328.442/0001-12, para os seguintes itens: item 01 (tubo de concreto armado Ø 0,80 x 1,50m) pelo valor unitário de R\$ 124,49 e item 02 (tubo de concreto armado Ø 0,60 x 1,50m) pelo valor unitário de R\$ 69,86.

2. A empresa vencedora deverá regularizar a CND Federal que foi apresentada com prazo de validade vencido, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006. O prazo é de 05 (cinco) dias contados da Publicação da presente homologação.

3. Publique-se.
4. Cumpra-se.

Ibitinga, 18 de abril de 2016.

Florisvaldo Antonio Fiorentino - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2016 - HOMOLOGAÇÃO

1. Face ao apurado no processo supracitado, que tem como objeto a aquisição de aproximadamente 7240 (sete mil duzentos e quarenta) pacotes de leite em pó modificado e 1400 (mil e quatrocentas) cestas básicas, conforme edital, HOMOLOGO os atos do presente certame, tendo sido consideradas vencedoras as empresas: a) NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.528.442/0001-17, para o item 01 (Leite em pó modificado), pelo valor unitário de R\$ 3,08 o pacote. b) COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, CNPJ: 53.437.315/0001-67, para os seguintes itens e valores: Item 02 (Cesta básica "modelo 01"), pelo valor unitário de R\$ 57,80 por cesta e item 03 (Cesta básica "modelo 2"), pelo valor unitário de R\$ 55,16.

2. Publique-se.
3. Contrate-se.
4. Cumpra-se.
Ibitinga, 18 de abril de 2016.

Florisvaldo Antônio Fiorentino - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2016 - HOMOLOGAÇÃO

1. Face ao apurado no processo licitatório supracitado, que tem como objeto a aquisição de diversos impressos, conforme edital, HOMOLOGO o objeto do presente certame às empresas:

a) I.G.C. GRÁFICA EXPRESSA LTDA – ME, CNPJ nº 12.464.015/0001-90, para o seguintes item: item 06 (crachá 75mm x 113mm) pelo valor unitário de R\$ 0,14;

b) GRÁFICA A NOVA ERA & FALEIROS LTDA – ME, CNPJ nº 01.325.608/0001-59, para os seguintes itens: item 02 (convite 240mm x 180mm) pelo valor unitário de R\$ 0,70; item 03 (envelope saco 250 x 190mm) pelo valor unitário de R\$ 0,87; item 04 (convite personalizado 150mm x 210mm) pelo valor unitário de R\$ 0,72; item 05 (flyer 148 x 210mm) pelo valor unitário de R\$ 0,03; item 09 (papel timbrado 210 x 297mm) pelo valor unitário de R\$ 0,054 e item 13 (envelope timbrado 114 x 229mm) pelo valor unitário de R\$ 0,089;

c) GRÁFICA CS EIRELI – EPP, CNPJ nº 10.651.441/0001-07, para os seguintes itens: item 01 (cartaz 460 x 645mm) pelo valor unitário de R\$ 1,36 e item 08 (bloco rascunho/anotações) pelo valor unitário de R\$ 0,815;

d) GUILHERME SUAREZ SILVA EIRELI – ME, CNPJ nº 21.841.429/0001-81, para os seguintes itens: item 07 (capa de processo) pelo valor

unitário de R\$ 0,32; item 10 (envelope timbrado 185 x 248mm) pelo valor unitário de R\$ 0,17; item 11 (envelope timbrado 310 x 410mm) pelo valor unitário de R\$ 0,418 e item 12 (envelope timbrado 240 x 340mm) pelo valor unitário de R\$ 0,25.

2. A empresa I.G.C. Gráfica Expressa Ltda – ME deverá regularizar a CND Municipal que foi apresentada com prazo de validade vencido, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006. O prazo é de 05 (cinco) dias contados da Publicação da presente homologação.

3. Publique-se.

4. Cumpra-se.

Ibitinga, 18 de abril de 2016.

Florisvaldo Antonio Fiorentino - Prefeito Municipal

Ibitinga, 18 de abril de 2016.

Rodrigo Hortolani Ladeira
Secretaria de Administração

Digitais para uso no Prédio da Unidade II deste Poder Legislativo, totalizando 60 jutores e 60 ramais digitais, com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) nos Termos das Concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, assim como para prestação de serviço de 01 Linha Analógica, por um período de 12 (doze) meses.

Valor médio mensal: R\$ 1.488,20 (um mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

Código do recurso e fonte: As despesas decorrentes deste contrato ficam desde a presente data devidamente contabilizada nos recursos orçamentários, a saber:

01 031 0009 2075 0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações.

Os recursos para a execução do objeto do presente contrato encontra-se estabelecido na Lei Municipal nº 4.024, de 22 de dezembro de 2014, que estima a receita e fixa a despesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga-SP.

Prazo: 12 meses.

Data da Assinatura: 04 de abril de 2016.

Ibitinga, 04 de abril de 2016.

WINDSON PINHEIRO
Presidente

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 001/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

CONTRATADA: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, de gestão e jurídica, através de consultas por escrito, por telefone, internet e pessoalmente, disponibilização de textos técnicos de interesse da administração e remessa de informações técnicas.

VALOR TOTAL: R\$660,00 (seiscentos e sessenta reais) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Função/ Programa: 01 031 0009 2078 0000 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Categoria econômica: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Desdobramento da Despesa : 3.3.9.0.35.01 - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica.

AMPARO LEGAL: Art. 24, Incisos II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“É dispensável a licitação:

II– para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

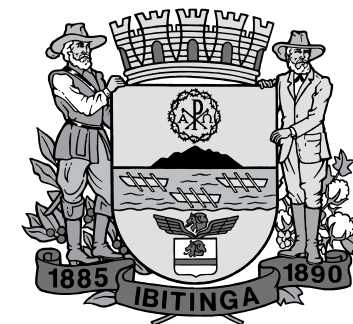
JUSTIFICATIVA: A CÂMARA MUNICIPAL DA

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA – SP, através de Seu Presidente, vem justificar o procedimento de Inexigibilidade de Licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, de gestão e jurídica, através de consultas por escrito, por telefone, internet e pessoalmente, disponibilização de textos técnicos de interesse da administração e remessa de informações técnicas. Além de estar previsto no Art. 23, II e Art. 24, II, da Lei 8666/93, foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse do serviço público, por se tratar de empresa capacitada, e para que não haja prejuízo ao órgão público, foi apresentado um orçamento. Verificou-se que, comparado a outras empresas que prestam esse tipo de assessoria, o valor ofertado foi o menor, prezando pela economicidade.

Ibitinga, 17 de março de 2016.

WINDSON PINHEIRO
Presidente

Em cumprimento do Princípio da Publicidade e da Lei de Licitações (Lei nº. 8.666/93), certifica-se que este ato foi PUBLICADO no site oficial e mural de avisos da Câmara Municipal da Estância Turística de



Semanário Estância de Ibitinga

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga
- Assessoria de Imprensa -

Fundado através de Lei Municipal nº 2.461, de 24 de abril de 2001
Registrado sobre Processo nº 468, Protocolo nº 14 - Ibitinga-SP

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável
SILVANA ROSSI - MTB 22.038

Redação
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
RUA MIGUEL LANDIM, 333 - CENTRO

FONE: (16) 3352-7000 - RAMAL 7009

E-mail

imprensa@ibitinga.sp.gov.br

Impressão

JORNAL CIDADE DE RIO CLARO
AV. RIO CLARO, 283 - CENTRO
RIO CLARO-SP
CEP 13500-380

Circulação aos Sábados

Tiragem

2.000 EXEMPLARES

Distribuição Gratuita

PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

WINDSON PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal

ERRATA

Fica CORRIGIDO o período de férias constante na Portaria nº 388, de 31 de março de 2016, publicada no Semanário Estância de Ibitinga, Edição nº 749, de 02 de abril de 2016, da seguinte forma:

De:

...pelo período de 04 de maio de 2016 a 23 de maio de 2016, ...

Para:

...pelo período de 09 a 28 de maio de 2016, ...

Ibitinga, 11 de abril de 2016.

WINDSON PINHEIRO
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em onze (11) de abril de dois mil e dezesseis (2016).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Contrato nº: 141/2013.

Origem: Processo Licitatório – Carta Convite nº. 04/2013.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Contratada: UNIMED DE IBITINGA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

Objeto: Contratação de empresa, com registro na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar,

especializada na prestação de serviços continuados na área de assistência médica, para a prestação/ cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames laboratoriais e demais serviços de apoio diagnóstico, aos servidores ativos e inativos, bem como seus dependentes legais.

Valor: R\$215,40 (duzentos e quinze reais e quarenta centavos), mensais por funcionário.

Código do recurso e fonte: 01 031 0009 2075 0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Prazo: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 08 de abril de 2016.

Ibitinga, 08 de abril de 2016.

WINDSON PINHEIRO
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº: 161/2016.

Origem: Processo Licitatório – Convite nº. 03/2016.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S. A.

Objeto: Serviços de Telecomunicações na Modalidade STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) Digital – DDR DIGITAL, na quantidade de 02 DDR DIGITAL, sendo 30 jutores e 30 ramais Digitais para serem utilizados no Prédio sede da Câmara Municipal e 30 jutores e 30 ramais

Ibitinga, em 17 de março de 2016.

Kátia Cristina Bazoni
Presidente da Comissão de Licitações

Ato da Mesa nº. 97, de 18 de janeiro de 2016.

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 002/2016**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

CONTRATADA: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP

OBJETO: Fornecer diariamente via correio eletrônico ou website: o boletim de publicações em nome da CONTRATANTE, o Modulo Terceiro e Módulo Quarto como cortesia.

VALOR TOTAL: R\$184,98 (cento e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Função/ Programa: 01 031 0009 2075 0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

AMPARO LEGAL: Art. 24, Incisos II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

JUSTIFICATIVA: A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA – SP, através de Seu Presidente, vem justificar o procedimento de Inexigibilidade de Licitação para contratação dos serviços para Fornecer diariamente via correio eletrônico ou website: o boletim de publicações em nome da CONTRATANTE, o Modulo Terceiro e Módulo Quarto como cortesia, foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse do serviço público e para que não haja prejuízo ao órgão publico, foi apresentado um orçamento, verificou-

se, que está aquém dos previstos no artigo23, II e art. 24, II, da Lei 8666/93, onde foi contratada a Empresa, considerando que são enviadas todas as publicações pertinentes à Câmara Municipal, inclusive do tribunal de Contas.

Ibitinga, 01 de abril de 2016.

WINDSON PINHEIRO
Presidente

Em cumprimento do Princípio da Publicidade e da Lei de Licitações (Lei nº. 8.666/93), certifica-se que este ato foi PUBLICADO no site oficial e mural de avisos da Câmara Municipal da Estância Turística de

Ibitinga, em 01 de abril de 2016.

Kátia Cristina Bazoni
Presidente da Comissão de Licitações

Ato da Mesa nº. 97, de 18 de janeiro de 2016.

**PORTARIA Nº 390
DE 15 DE ABRIL DE 2016.**

Acompanhando o que foi regulamentado pelo Poder Executivo através do Decreto nº 4.027, de 13 de abril de 2016, onde declarou ponto facultativo nas repartições públicas; como órgão público a Câmara Municipal acompanha e expede Portaria nos termos abaixo.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei:

RESOLVE:

Declarar PONTO FACULTATIVO nas repartições do Poder Legislativo, no dia 22 (vinte e dois) de abril de 2016 (dois mil e dezesseis), data que sucede o feriado nacional dedicado a “Tiradentes”.

WINDSON PINHEIRO
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 15 (quinze) de abril de dois mil e dezesseis (2016).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

TÁ DIFÍCIL PRA VOCÊ?



IMAGINE PRA NÓS!

Estacionar veículo em desacordo com as condições regulamentadas VAGA IDOSO Art. 181 § XVII do Código de Trânsito Brasileiro - CTB | INFRAÇÃO: leve e 3 pontos no prontuário. MEDIDA ADMINISTRATIVA: remoção do veículo.

Estacionar veículo em desacordo com as condições regulamentadas VAGA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS. Art. 181 § XVII do Código de Trânsito Brasileiro - CTB | INFRAÇÃO: leve e 3 pontos no prontuário. MEDIDA ADMINISTRATIVA: remoção do veículo. Deixar de dar preferência a pedestre e a veículo não motorizado na faixa a ele destinada. Art. 214 § I do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, INFRAÇÃO: gravíssima e 7 pontos no prontuário.

SEJA ACESSÍVEL TAMBÉM NO TRÂNSITO.

ACESSE: educacaoepttc.blogspot.com.br

Saiba como se proteger contra a Dengue

Combater a dengue é um dever meu, seu e de todos.

Procure o serviço de saúde em caso dos seguintes sintomas: febre com dor de cabeça e dor no corpo

Ibitinga

SAMS



LIXO



• Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada. Não jogue lixo em terrenos baldios.



• Lave no lixo todo objeto que possa acumular água, como embalagens usadas, potes, latas, copos, garrafas vazias etc.



• Mantenha o saco de lixo bem fechado e fora do alcance de animais até o recolhimento pelo serviço de limpeza urbana.

PLANTAS E JARDINS



• Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.



• Se você não colocou areia e acumulou água no pratinho da planta, lave-o com escova, água e sabão. Faça isso uma vez por semana.



• Se você tiver vasos de plantas aquáticas, troque a água e lave o vaso principalmente por dentro com escova, água e sabão pelo menos uma vez por semana.

CAIXAS D'ÁGUA, CALHAS E LAJES



• Não deixe a água da chuva acumulada sobre a laje.



• Remova folhas, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.



• Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa alqueada.

TONÉIS E DEPÓSITOS DE ÁGUA



• Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.



• Lave periodicamente por dentro com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.



• Lave principalmente por dentro com escova e sabão os utensílios usados para guardar água em casa, como jarras, garrafas, potes, baldes etc.

OUTROS CUIDADOS QUE VOCÊ DEVE TOMAR PARA A DENGUE NÃO TE PEGAR:

1. Não acumule materiais descartáveis desnecessários e sem uso. Se forem destinados à reciclagem, guarde-os sempre em local coberto e abrigados da chuva.
2. Trate adequadamente a piscina com cloro. Se ela não estiver em uso, esvazie-a completamente, não deixando poças d'água. Se tiver lagos, cascatas ou espelhos d'água, mantenha-os limpos ou crie peixes que se alimentem de larvas.
3. Entregue pneus velhos ao serviço de limpeza urbana. Caso precise deles, guarde-os, sem água, em locais cobertos.
4. Verifique se todos os ralos da casa não estão entupidos. Limpe-os pelo menos uma vez por semana e, se não os estiver usando, deixe-os fechados.
5. Guarde as garrafas, baldes ou latas vazias de cabeça para baixo.
6. Lave com escova e sabão as vasilhas de água e de comida de seus animais pelo menos uma vez por semana.
7. Retire a água da bandeja externa da geladeira pelo menos uma vez por semana. Lave a bandeja com sabão.
8. Não deixe acumular água na parte de baixo das torneiras de bebedouros e filtros de água.

COMBATER A DENGUE É UM DEVER MEU, SEU E DE TODOS.

A DENGUE PODE MATAR.

Procure logo um serviço de saúde em caso dos seguintes sintomas: febre com dor de cabeça e dor no corpo.